

**Ministério da Agricultura,  
Pecuária e Abastecimento****SECRETARIA EXECUTIVA**SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO  
DO PARANÁ**PORTARIAS DE 11 DE JANEIRO DE 2018**

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DA AGRICULTURA NO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições previstas no Artigo 44 do Regimento Interno das SFA, aprovado através da Portaria Ministerial nº 428, de 09 de junho de 2010, publicada no DOU de 14 de junho de 2010, Portaria SE/MPA nº 1231, de 09 de junho de 2017, publicada no DOU nº 114, de 16 de junho de 2017, e para fins de aplicação do disposto no Decreto-Lei nº 818, de 05 de setembro de 1969 e Instrução Normativa nº 22 de 20 de junho de 2013, resolve:

Nº 109 - HABILITAR o Médico Veterinário MARLUS GUILHERME SEIDEL, CRMV-PR Nº8423 para fornecer GUIA DE TRÁNSITO ANIMAL DE AVES no Estado do Paraná, REVOGANDO a Portaria nº 11 de 12/01/2016, processo 21034.000339/2018-26.

Nº 110 - HABILITAR o Médico Veterinário CARLA DANIELE CALIARI, CRMV-PR Nº15232 para fornecer GUIA DE TRÁNSITO ANIMAL DE AVES no Estado do Paraná, processo 21034.000345/2018-83.

Nº 112 - HABILITAR o Médico Veterinário GRASIELA CRISTINA RADIN, CRMV-PR Nº15147 para fornecer GUIA DE TRÁNSITO ANIMAL DE SUÍNOS no Estado do Paraná, processo 21034.000347/2018-72.

Nº 113 - HABILITAR o Médico Veterinário FERNANDA FABIOLA NUNES BARBOSA, CRMV-PR Nº12558 para fornecer GUIA DE TRÁNSITO ANIMAL DE AVES no Estado do Paraná, processo 21034.000349/2018-61.

Nº 114 - CANCELAR A HABILITAÇÃO do Médico Veterinário WANDINALVA TEIXEIRA, CRMV-PR Nº13293, de acordo com o item VII do Art. 9º da Instrução Normativa nº22 de 20/06/2013, revogando a Portaria nº 341 de 29/07/2016, processo 21034.007681/2016-95.

Nº 115 - CANCELAR A HABILITAÇÃO do Médico Veterinário HUGO LEONARDO DE OLIVEIRA ROSSATO, CRMV-PR Nº9246, de acordo com o item VII do Art. 9º da Instrução Normativa nº22 de 20/06/2013, revogando a Portaria nº 505 de 23/09/2013, processo 21034.015876/2017-90.

ALEXANDRE ORIO BASTOS

**RETIFICAÇÃO**

Na Portaria de Habilitação para emissão de GTA nº85, de 10 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 9 de 12 de janeiro de 2018, Seção 1, pág. 3, acrescenta-se: revoga-se a Portaria nº825 de 16/11/2009.

**Ministério da Ciência, Tecnologia,  
Inovações e Comunicações****GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 147-SEI, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no Acórdão nº 1900/2008 - Plenário, do Tribunal de Contas da União, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.034400/2016-15, resolve adotar o Parecer nº 775/2015/SEI-MC, como fundamento para:

Art. 1º Anular a permissão outorgada à FUNDAÇÃO QUILOMBO, por meio da Portaria nº 2.644, de 28 de novembro de 2002, publicado no Diário Oficial da União - DOU de 13 de dezembro de 2002, devidamente aprovada pelo Congresso Nacional nos termos do Decreto Legislativo nº 428, de 2006, publicado no DOU de 04 de outubro de 2006, para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Marechal Deodoro, estado de Alagoas, por contrariar o parágrafo 5º do artigo 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

**PORTARIA Nº 148-SEI, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no Acórdão nº 1900/2008 - Plenário, do Tribunal de Contas da União, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.034398/2016-76, resolve adotar o Parecer nº 775/2015/SEI-MC, como fundamento para:

Art. 1º Anular a permissão outorgada à FUNDAÇÃO QUILOMBO, por meio da Portaria nº 618, de 02 de dezembro de 2005, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 08 de dezembro de 2005, devidamente aprovada pelo Congresso Nacional nos termos do Decreto Legislativo nº 223, de 2007, publicado no DOU de 24 de setembro de 2007, para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Maceió, estado de Alagoas, por contrariar o parágrafo 5º do artigo 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

**PORTARIA Nº 448-SEI, DE 31 DE JANEIRO DE 2018**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 6.738, de 21 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Autorizar FUNDAÇÃO GUILHERME MÜLLER a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital no município de Florianópolis, estado de Santa Catarina, por meio do canal 14 (quatorze), visando a retransmissão dos seus próprios sinais, por recepção via satélite.

Art. 2º Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, e autorizar o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo nº 01250.020905/2017-73 e da Nota Técnica nº 14582/2017/SEI-MCTIC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

**PORTARIA Nº 489-SEI, DE 31 DE JANEIRO DE 2018**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 6.738, de 21 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Autorizar FUNDAÇÃO GUILHERME MÜLLER a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital no município de CAMPO LARGO, estado do PARANÁ, por meio do canal 40 (quarenta), visando a retransmissão dos seus próprios sinais, por recepção via satélite.

Art. 2º Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, e autorizar o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo nº 01250.043680/2017-23 e da Nota Técnica nº 1516/2018/SEI-MCTIC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

**PORTARIA Nº 499-SEI, DE 31 DE JANEIRO DE 2018**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 6.738, de 21 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Autorizar TV TOPÁZIO COMUNICAÇÕES LTDA. a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital no município de FERNANDÓPOLIS, estado de São Paulo, por meio do canal 19 (dezenove), visando a retransmissão dos sinais gerados pela Fundação Antônio Barará, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 17 (dezesete), no município de Cianorte, estado do Paraná, por recepção via satélite.

Art. 2º Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, e autorizar o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo nº 01250.002862/2018-25 e da Nota Técnica nº 1622/2018/SEI-MCTIC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

**PORTARIA Nº 501-SEI, DE 31 DE JANEIRO DE 2018**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 6.738, de 21 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Autorizar TV TOPÁZIO COMUNICAÇÕES LTDA. a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital no município de PINHAIS, estado do PARANÁ, por meio do canal 48 (quarenta e oito), visando a retransmissão dos seus próprios sinais, por recepção via satélite.

Art. 2º Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, e autorizar o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo nº 01250.003624/2018-37 e da Nota Técnica nº 1765/2018/SEI-MCTIC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

**PORTARIA Nº 556-SEI, DE 31 DE JANEIRO DE 2018**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 6.738, de 21 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Autorizar RÁDIO E TELEVISÃO RECORD S.A. a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital no município de Sobral, estado do Ceará, por meio do canal 15 (quinze), visando a retransmissão dos seus próprios sinais, por recepção via satélite.

Art. 2º Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, e autorizar o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo nº 01250.000351/2018-79 e da Nota Técnica nº 1620/2018/SEI-MCTIC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

**PORTARIA Nº 7.231-SEI, DE 16 DE JANEIRO DE 2018**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53900.009307/2014-01 e nº 53830.000530/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 09 de julho de 2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CIDADÃ DE CANANÉIA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Cananéia / SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

**AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES****CONSELHO DIRETOR****ACÓRDÃO Nº 60, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2018**

Processo nº 53578.001378/2010-32

Recorrente/Interessado: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. CNPJ/MF nº 33.530.486/0001-29

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 7/2018/SEI/EC (SEI nº 2286587), integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento.

ANIBAL DINIZ

Presidente do Conselho

Substituto